



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07020000469/20	23/06/2020 15:03:59	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00038574-0 / JOSÉ OSÓRIO DE CAMPOS ALMEIDA E OUTROS	2.2 CPF/CNPJ: 198.607.908-25	
2.3 Endereço: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO I E OUTRAS, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s): () -	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00038574-0 / JOSÉ OSÓRIO DE CAMPOS ALMEIDA E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 198.607.908-25	
3.3 Endereço: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO I E OUTRAS, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s): () -	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Sebastiao I e Outras	4.2 Área Total (ha): 5.002,0381	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.576/28.83 Livro: 2	Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 377.500	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.137.500	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	5.002,0381
Total	5.002,0381
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	1.648,8341
Pecuária	3.009,7132
Infra-estrutura	66,8437
Agricultura	143,0000
Silvicultura Eucalipto	119,2996
Outros	14,3475
Total	5.002,0381

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				136,4062
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		569,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		569,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				130,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Corte de árvores em área de pastagem				130,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	377.942	8.137.600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				130,0000
Total				130,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		500,75	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	55,,25 dz de moirões	55,25	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta - Biodiversitas.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

Processo SEI2100.01.0009198/2020-86.

Vistoria realizada em 10/06/2020.

Data do Parecer 24/06/2020.

2. Objetivos

O objetivo do parecer é analisar a solicitação em requerimento de corte de 569 árvores isoladas em 130 há para agricultura.

3. Caracterização do Empreendimento

3.1- Do imóvel rural

O imóvel denominado Fazenda São Sebastião, município de Brasilândia de Minas/MG possui área total de 5.002,0381 ha conforme matrículas 28.576, 28.834, 42.762 e 42.763. A área total do imóvel equivale a 78,30 módulos fiscais.

3.2- Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3108552-CE30.2F4D.3C59.43FD.88A8.C4EB.DA63.87FD

Área total: 5.002,0381 há.

Área de Reserva Legal: 1020há.

Área de preservação permanente: 136,4062 há.

Área de uso antrópico consolidado: 3.320,6346ha.

Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação

A área deverá ser recuperada

Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

Número do documento: AV-3-42.763, AV-6-28.576 e AV-2-28.834.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05

Parecer sobre o CAR:

Em análise ao CAR retificado, documento SEI14297116, Verificou-se que as informações prestadas correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A área de 966 há encontra-se averbada na margem da matrícula como reserva legal e 54 há encontra-se demarcada no CAR, somando 1.020 há, está bem preservada e adequada à área total medida atualmente.

A Reserva Legal encontra-se com cobertura vegetal nativa característica do Cerrado com fisionomia de Cerrado sensu stricto e em partes contígua à área de preservação permanente.

4. Da intervenção ambiental requerida

O objetivo do requerimento de intervenção de corte de árvores isoladas nativas é para o plantio de culturas anuais irrigado, o empreendimento já possui 143 há com essa atividade.

Em vistoria foi verificado que a área requerida se trata de pasto com árvores isoladas

4.1 Eventuais restrições ambientais:

Após a avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se que o imóvel se encontra em área de Prioridade de conservação- Muito Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme requerimento, item 5, o empreendimento possui Licença de operação corretiva LOC 025/2016.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 10/06/2020, a consultoria ambiental acompanhou a vistoria.

4.3.1 Características físicas:

Apresentam solos dos tipos latossolo vermelho amarelo, textura arenosa e topografia plana.

4.3.2 Características biológicas:

A vegetação nativa característica do Bioma Cerrado com predominância da tipologia cerrado sensu stricto. A área requerida se encontra antropizada com pastagens e árvores isoladas.

Conforme o mapeamento da flora nativa do estado, 51,44 % do município onde está inserido o imóvel encontra-se coberto por vegetação nativa.

O imóvel encontra-se inserido na bacia estadual do Rio Paracatu e bacia federal do Rio São Francisco.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação/árvores;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;
Empobrecimento do solo;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;
Diminuição de bancos de sementes,
Fuga da fauna devido à instalação da atividade e diminuição de abrigos.

Medidas mitigadoras:

As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas.

Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;
Contenção de águas pluviais, evitando assim processos erosivos;
Proteger a fauna existente no local e entorno.

5- Medidas compensatórias:

Como compensação pelo corte das árvores de Pequi, o empreendedor apresentou um PTRF para compensação das árvores protegidas pela lei 20.308/2012, onde prevê o plantio de 5 mudas de pequi por cada indivíduo suprimido totalizando 270 mudas em uma área de 0,675 há conforme demarcado em planta topográfica.

6- Análise Técnica:

A área objeto de intervenção encontra-se antropizada como pasto. O censo quali-quantitativo catalogou a presença de 569 árvores nativas de espécies diversas, dentre elas Sucupira Preta, Maminha de Porca, Vinhático, Pau Terra, Baru, Jatobá, Pequi, dentre outras. Foram encontrados 54 pequizeiros, espécie protegida pela Lei Estadual 20.308/2012.

7- Conclusão:

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, Corte de 569 árvores isoladas nativas em 130 hectares, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

8- Condicionantes:

1- Fazer o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente e área de compensação florestal quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.
Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

2-Executar o PTRF como compensação pela supressão de 54 árvores da espécie Pequi (Caryocar brasiliensis), sendo o plantio de 270 mudas conforme Lei nº 20.308, de 27/07/12.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

Medidas mitigadoras:

As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas.

Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;
Contenção de águas pluviais, evitando assim processos erosivos;
Proteger a fauna existente no local e entorno.

Condicionantes:

1- Fazer o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente e área de compensação florestal quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

2-Executar o PTRF como compensação pela supressão de 54 árvores da espécie Pequi (Caryocar brasiliensis), sendo o plantio de 270 mudas conforme Lei nº 20.308, de 27/07/12.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 10 de junho de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Ateste IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 15929318/2020

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

Eu, Sandra Vanessa Marques Carvalho, MASP 1116637-8, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - URFBIO Noroeste/NAR de João Pinheiro, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO RETIFICADO 15928994, anexo ao presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Vanessa Marques Carvalho, Servidora**, em 26/06/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15929318** e o código CRC **2AF8DE0A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009198/2020-86

SEI nº 15929318